Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ERECHIM/RS

VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Erechim, setembro de 2026.

Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)

Av. Farrapos, 603 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99.700-112
Telefone: 54 3520 7005 - Ramal 8002 – smed@erechim.rs.gov.br - www.pmerechim.rs.gov.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 3
1. INTRODUÇÃO..... 4
2. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL..... 7
3. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS..... 8
4. OBJETIVOS DA POLÍTICA..... 10
5. ESTRATÉGIAS E EIXOS DE AÇÃO..... 12
   5.1 Jornada Escolar..... 12
   5.2 Currículo Integrado..... 12
   5.3 Propostas Pedagógicas..... 12
   5.4 Formação dos Profissionais..... 13
   5.5 Programa, Parcerias e Contratos..... 13
      5.5.1 A organização da oferta e tipologias das escolas..... 13
      5.5.2 Público prioritário e critérios de equidade..... 14
   5.6 Acesso, Permanência e Equidade..... 14
   5.7 Educação especial, Acessibilidade e Atendimento às Modalidades..... 15
   5.8 Articulação Intersetorial, Territórios e Comunidades..... 16
   5.9 Currículo Integrado, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem..... 17
   5.10 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação..... 18
   5.11 Avaliação e Monitoramento da política..... 19
   5.12 Papéis e Responsabilidades na Implementação da Política..... 20
   5.13 Projeto Político Pedagógico como instrumento de materialização da Política..... 21
   5.14 Autoavaliação e Revisão Participativa..... 21
6. INSTÂNCIAS DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE..... 23
   6.1 Instância Formal de Acompanhamento e Gestão..... 23
   6.2 Metas e Planejamento..... 23
   6.3 Alimentação, Transporte, Infraestrutura e Sustentabilidade..... 24
   6.4 Alocação de Recursos Próprios e do FUNDEB..... 24
   6.5 Participação em Editais e Programas Federais e Estaduais..... 24
   6.6 Planejamento Orçamentário Específico..... 25
7. NOTA TÉCNICA DA REVISÃO – 2026..... 26
8. QUADRO-RESUMO DAS ALTERAÇÕES INCORPORADAS..... 27
9. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 29
REFERÊNCIAS..... 30
ANEXOS..... 32

Av. Farrapos, 603 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99.700-112
Telefone: 54 3520 7005 - Ramal 8002 – smed@erechim.rs.gov.br - www.pmerechim.rs.gov.br

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Erechim/RS apresenta a sua Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMEITI), documento orientador e norteador das práticas pedagógicas e organizacionais adotadas pelas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino. A presente versão preserva os fundamentos da política elaborada em 2025 e incorpora as adequações normativas e operacionais necessárias em 2026.

A construção da versão revisada mantém o compromisso com a formação integral, a equidade, a gestão democrática, o currículo integrado, a articulação territorial e a avaliação participativa, acrescentando mecanismos de governança, transparência, monitoramento e garantia de direitos.

1. INTRODUÇÃO

O município de Erechim, localizado no norte do estado do Rio Grande do Sul, conta com uma população de aproximadamente 112.490 habitantes, segundo os dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de 2023. Destaca-se por sua diversidade regional, socioeconômica, socioterritorial e cultural. Sua população é formada por descendentes de imigrantes europeus (italianos, alemães e poloneses), além de populações indígenas (Kaingang), imigrantes de outras regiões do Brasil e países (venezuelanos e haitianos).

No aspecto socioeconômico, Erechim apresenta áreas com elevado desenvolvimento urbano e industrial, ao lado de comunidades rurais e bairros com diferentes níveis de acesso a serviços e infraestrutura. Em 2024 o salário médio dos trabalhadores formais de Erechim foi 2,6 salários-mínimos, de acordo com dados de 2023, que constam no site do IBGE. Esses números colocam Erechim na 415ª posição no Brasil, entre 5.571 municípios. Já no RS, com 497 municípios, ocupa a 76ª colocação no ranking.

A diversidade socioterritorial também é evidente na ocupação do espaço urbano com acesso a serviços públicos (educação, saúde, assistência social) e atividades econômicas ligadas ao comércio, serviços e indústrias. Ainda salientamos, que grande parte do território municipal é composta também por áreas rurais, com economia voltada à agricultura familiar e agroindústrias.

Comprometido com uma educação pública eficiente e de qualidade, Erechim atende mais de 6.885 crianças/estudantes por meio do Sistema de Ensino Municipal composto por 19 escolas e 4 anexos: 11 exclusivamente de Educação Infantil, mais os 4 anexos (creche e pré-escola), 6 com Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), 1 exclusivamente Ensino Fundamental e 1 Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos. Além disso, a Rede Estadual atende outros 9.723 estudantes, totalizando enquanto rede pública 16.608 crianças/estudantes. O município também oferta a modalidade Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Do total de crianças/estudantes matriculados, um número crescente está inserido em turmas de jornada continua e matrículas em jornadas ampliadas de Educação Integral em Tempo Integral, refletindo os esforços contínuos da Gestão Municipal em garantir o acesso, a permanência e o pleno desenvolvimento das

crianças/estudantes.

A Educação Integral em Tempo Integral no Município de Erechim, vem se consolidando como uma Política Pública estratégica e estruturante, alinhada aos documentos orientadores, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCNs), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, Portaria nº 2.036/2023 que define as diretrizes do programa, Resolução CNE/CEB nº 7/2025, atualizada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 4, de 2026 que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, Lei Municipal nº 6.635 que institui o Programa de Educação Integral Castelinho, Resolução CME nº 66/2024 que define Diretrizes Gerais para a Implementação da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino e o Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente no tocante à Meta 6 que determina a oferta de Educação Integral em Tempo Integral em pelo menos 50% das escolas públicas de Educação Básica, atendendo no mínimo 25% dos estudantes, Erechim também apresenta avanços significativos enquanto território, como podemos ver nos dados a seguir:

→ 29,31% das crianças/estudantes são atendidos em Tempo Integral no Sistema Municipal;

→ 23,02% dos estudantes são atendidos em Tempo Integral na Rede Estadual.

Totalizando:

→ 52,33% das crianças/estudantes são atendidos em Tempo Integral na Rede Pública.

Erechim tem investido de forma expressiva na ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral. Os dados apresentados têm como fonte o Censo Escolar 2025, com coleta e consolidação concluídas em fevereiro de 2026, e refletem o compromisso contínuo com a garantia dos direitos educacionais na Primeira Infância, conforme previsto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). No Sistema Municipal de Ensino Fundamental, cerca de 363 estudantes estão matriculados em Tempo Integral. Na Educação Infantil, já foi alcançada a Meta 1 do

Av. Farrapos, 603 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99.700-112
Telefone: 54 3520 7005 - Ramal 8002 – smed@erechim.rs.gov.br - www.pmerechim.rs.gov.br

Plano Nacional de Educação (PNE). Atualmente, 3.488 crianças são atendidas nessa etapa, sendo 1.655 em Tempo Integral nas Escolas Municipais e até 1.500 em Instituições conveniadas, o que assegura a oferta de 2.018 vagas no Sistema Municipal de Ensino.

Na Rede Estadual, Ensino Fundamental e Médio, cerca de 2.238 estudantes estão matriculados em Tempo Integral. Dessa forma, considerando as redes públicas, totalizam-se 4.256 crianças e estudantes atendidos em Tempo Integral no município.

2. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral tem como foco a formação plena da criança e do estudante, considerando todas as suas dimensões — física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética — e respeitando o contexto em que estão inseridos. Essa concepção reconhece que a formação integral não depende exclusivamente do tempo de permanência na escola, mas pressupõe o envolvimento ativo de diversos sujeitos: crianças, estudantes, professores, gestores, famílias e agentes sociais que colaboram com o processo educativo.

No entanto, para que essa formação seja efetivada com qualidade, torna-se necessário ampliar o tempo destinado às experiências formativas. A Escola de Tempo Integral, nesse sentido, é uma estratégia que oferece condições mais adequadas para o desenvolvimento integral, ao proporcionar uma jornada ampliada e integrada de aprendizagens.

A Escola de Tempo Integral caracteriza-se por ofertar uma carga horária mínima de sete horas diárias, sem fragmentação entre os turnos. Durante esse período, as crianças e estudantes participam de todas as atividades didático-pedagógicas previstas no currículo, incluindo momentos de alimentação, descanso, passeios, atividades culturais, esportivas, de higienização e demais vivências educativas.

Mais do que uma ampliação quantitativa do tempo, a Educação Integral em Tempo Integral propõe uma reorganização qualitativa do cotidiano escolar, com intencionalidade pedagógica, integração curricular e articulação com os territórios educativos e as redes de proteção social, fortalecendo a escola como espaço de desenvolvimento humano em sua totalidade.

3. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

A Educação Integral a ser desenvolvida na Escola de Tempo Integral caracteriza-se por:

a) envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;

b) buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;

c) desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;

d) desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiam os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;

e) discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;

f) abranger processos formativos e de cunho social;

g) praticar uma educação mais ampla com ações intencionais sendo a escola gestora dos tempos e espaços escolares;

h) atribuir à escola a tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;

i) adequar às atividades educacionais à realidade local;

j) incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;

k) preferencialmente, mesclar os períodos de núcleo da base comum e diversificada, assim como os profissionais que ministram esses componentes curriculares.

Nos termos do Decreto Federal nº 7.083/2010, destaca-se como princípios da Educação Integral:

a) a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;

b) a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento da educação integral;

c) a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as

comunidades escolares;

d) a afirmação da cultura dos direitos humanos.

Ao implantar a Educação Integral em Escola de Tempo Integral todos os gestores envolvidos devem assumir a concepção de Educação Integral e as práticas decorrentes, adotando como norteadores das ações pedagógicas e administrativas, os Princípios, as Diretrizes e as Estratégias pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, os quais destacamos a seguir:

a) Educação como direito e dever do Estado;

b) Equidade e inclusão, com atenção especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

c) Gestão democrática e participação da comunidade escolar;

d) Currículo integrado, que valorize diferentes linguagens e conhecimentos;

e) Articulação intersetorial entre educação, cultura, saúde, esporte, assistência social e outras áreas;

e) Territórios educativos, reconhecendo a cidade como espaço de aprendizagem;

f) Avaliação participativa, voltada para a melhoria contínua da política.

Av. Farrapos, 603 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99.700-112
Telefone: 54 3520 7005 - Ramal 8002 – smed@erechim.rs.gov.br - www.pmerechim.rs.gov.br

4. OBJETIVOS DA POLÍTICA

A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como principais objetivos:

a) promover a permanência da criança/estudante na escola, criando as condições de melhor aprendizado;

b) proporcionar às crianças/estudantes ações e exercícios no campo social, cultural, esportivo e tecnológico dentro da escola e em ambientes coletivos diversificados;

c) favorecer a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade, fazendo com que ocorra a articulação entre o núcleo comum curricular e as demais atividades desenvolvidas na escola;

d) incentivar a participação da comunidade no processo educacional, promovendo a construção da cidadania;

e) proporcionar à criança/estudante experiência educativa que possibilite o desenvolvimento integral, considerando os aspectos cognitivos, motor, social, emocional e cultural;

f) conceber a escola enquanto espaço de socialização, onde a criança/estudante possa experimentar uma vivência coletiva e formular uma concepção de mundo, de sociedade e de cidadania;

g) possibilitar o acesso à tecnologia da informação e incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;

h) viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem das crianças/estudantes em todas as suas dimensões;

i) melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

j) atender às crianças/estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, desenvolvendo habilidades para construir conhecimentos;

k) oferecer às crianças/estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

l) proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

m) orientar às crianças/estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;

n) aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem das crianças/estudantes.

Objetivamos ainda:

a) ampliar e dar continuidade deste percentual, monitorando e avaliando a Política Nacional de Educação em Tempo Integral;

b) fomentar a criação de matrículas na Educação Básica em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral em todas as etapas e modalidades, com qualidade e equidade no acesso e permanência;

c) promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de Tempo Integral;

d) melhorar a qualidade da educação pública elevando os resultados de aprendizagem, e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

e) fortalecer a colaboração da União com Estados, Municípios e Distrito Federal;

f) entrelaçar a Educação com os campos da saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esporte, ciência e tecnologias para prevenção às violências e vulnerabilidades, assim como proteção social e promoção de direitos sociais.

5. ESTRATÉGIAS E EIXOS DE AÇÃO

As estratégias e eixos de ação da Política de 2025 são mantidos e complementados pelas disposições a seguir. A jornada mínima de 7 horas diárias/35 horas semanais, a organização curricular e as matrizes já instituídas são preservadas, observadas as adequações de integração curricular previstas nesta revisão.

5.1 Jornada Escolar

A jornada em tempo integral é organizada com base em proposta pedagógica intencional, articulada e alinhada aos princípios da Educação Integral. Na Educação Infantil, estrutura-se a partir dos Campos de Experiências e dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, do cuidado integral e de rotina que equilibre brincar, interagir, explorar, descansar, alimentar-se e ser cuidado. No Ensino Fundamental, articula os componentes curriculares obrigatórios às experiências diversificadas, respeitando a jornada diária de 7, 8 ou 9 horas, em mínimo de 200 dias letivos e carga anual de 1.400 a 1.800 horas.

5.2 Currículo Integrado

A ampliação da jornada escolar está sustentada por currículo integrado, articulando tempos, espaços e saberes e tomando como referências a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular Gaúcho, o Documento Orientador do Território Municipal de Erechim e os Projetos Político Pedagógicos das escolas. Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, mantêm-se as orientações curriculares e as propostas pedagógicas já estabelecidas na Política de 2025.

5.3. Propostas Pedagógicas

São mantidas as propostas pedagógicas e experiências já desenvolvidas pelo sistema, incluindo feira nas escolas, proposta de alfabetização, alimentação escolar, valorização da natureza e preservação ambiental, bem como as demais ações vinculadas aos Projetos Político Pedagógicos e ao território. A Política de 2025 registra

experiências com agricultura familiar, educação ambiental e ações intersetoriais.

5.4 Formação dos Profissionais

Mantém-se a formação continuada organizada pela Secretaria Municipal de Educação, com integração entre teoria e prática e participação dos profissionais docentes e não docentes. A versão revisada acrescenta as diretrizes do item 5.10.

5.5 Programa, Parcerias e Contratos

Mantêm-se os programas e parcerias descritos na Política de 2025, incluindo Programa de Educação Integral Castelinho, Centro Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, AABB Comunidade e Robótica Educacional, observando-se, a partir desta revisão, os critérios de pertinência pedagógica, transparência, acessibilidade, segurança e interesse público definidos no item 5.8.

5.5.1 A organização da oferta e tipologia das escolas

A oferta de Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer em escolas que funcionem exclusivamente em jornada de tempo integral ou em unidades que atendam, simultaneamente, crianças/estudantes em jornadas regular e de tempo integral, conforme planejamento do sistema e as condições concretas do território.

A organização da oferta deverá preservar a identidade da Educação Integral em Tempo Integral, garantindo currículo integrado, intencionalidade pedagógica, equidade de acesso e condições adequadas de atendimento, sem estabelecer distinções discriminatórias entre crianças/estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação registrará, como forma de acompanhamento, as informações referentes à organização das escolas, oferta de matrículas por jornada, capacidade de atendimento, condições de infraestrutura e possibilidades de ampliação de vagas, reorganização ou qualificação da Educação Integral em Tempo Integral, considerando as especificidades de cada escola, as demandas da comunidade e a disponibilidade de recursos humanos, físicos,

pedagógicos e financeiros.

5.5.2 Público prioritário e critérios de equidade

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral adotará a equidade como critério orientador da expansão e da organização da oferta, com atenção prioritária as crianças/estudantes e territórios que apresentem maiores desigualdades educacionais e sociais.

Para fins de planejamento, poderão ser considerados como critérios de priorização: vulnerabilidade socioeconômica; situação de risco ou violação de direitos; desigualdades de aprendizagem; frequência irregular; risco de abandono ou evasão; crianças/estudantes, público da Educação Especial; características territoriais e demais evidências identificadas no diagnóstico do sistema.

Os critérios de priorização serão públicos, objetivos, transparentes, periodicamente avaliados e compatíveis com a legislação vigente, não podendo resultar em mecanismos discriminatórios de acesso.

5.6 Acesso, Permanência e Equidade

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Erechim/RS assegurará o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral com qualidade e equidade, considerando as desigualdades sociais, econômicas, territoriais e educacionais existentes no município.

A expansão da oferta de matrículas em Tempo Integral observará critérios objetivos e formalizados, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, entre outros aspectos: vulnerabilidade socioeconômica; desigualdades intra e entre escolas; indicadores de frequência, aprendizagem, abandono e evasão; demanda por vagas; condições de infraestrutura; capacidade de atendimento; disponibilidade de transporte e alimentação escolar; características territoriais; e demais evidências produzidas pelo diagnóstico do sistema.

A Secretaria Municipal de Educação manterá diagnóstico permanente das condições de equidade da oferta, utilizando dados desagregados, quando disponíveis e

pertinentes, por marcadores como raça/cor, gênero, deficiência, condição socioeconômica e localização territorial, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral não poderá comprometer o atendimento às demais etapas e modalidades da Educação Básica, devendo ser preservados os direitos educacionais e as especificidades da Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo/no Campo.

Não serão adotados mecanismos seletivos ou discriminatórios de acesso às matrículas em Tempo Integral. Eventuais critérios de priorização de vagas deverão ser públicos, objetivos, transparentes e fundamentados no princípio da equidade.

O Sistema Municipal desenvolverá estratégias de busca ativa, prevenção do abandono e da evasão e acompanhamento das crianças/estudantes em situação de risco de descontinuidade da trajetória escolar, articulando, quando necessário, as políticas de educação, saúde, assistência social e demais serviços da rede de proteção.

Serão assegurados, em articulação com as áreas responsáveis, transporte para atividades e alimentação adequados às necessidades das crianças/estudantes matriculados em Tempo Integral.

A Secretaria Municipal de Educação promoverá canais permanentes de escuta e diálogo com crianças/estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidades escolares para subsidiar decisões relativas à expansão, organização e aperfeiçoamento da política.

5.7 Educação Especial, Acessibilidade e Atendimento às Modalidades

A oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a inclusão e a participação plena das crianças/estudantes, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

As crianças/estudantes, público da Educação Especial serão assegurados acessibilidade, recursos de acessibilidade curricular, estratégias pedagógicas diversificadas, tecnologias de suporte e Atendimento Educacional Especializado – AEE, em todas as etapas em que houver oferta, de forma articulada ao currículo e ao Projeto Político Pedagógico.

O AEE não substitui a escolarização e deverá ser organizado de modo articulado com os professores, equipe pedagógica, família e demais profissionais envolvidos, considerando as necessidades específicas de cada criança/estudante.

A organização da Educação Integral em Tempo Integral observará as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação do Campo/no Campo.

5.8 Articulação Intersetorial, Territórios e Comunidades

A Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em articulação permanente com as políticas públicas e os serviços do território, reconhecendo que o desenvolvimento integral das crianças/estudantes depende da atuação integrada dos sistemas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia e demais áreas pertinentes.

A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a formalização de protocolos de integração intersetorial, definindo responsabilidades, fluxos, procedimentos, formas de encaminhamento, acompanhamento e retorno entre os órgãos envolvidos.

Será fortalecida a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, incluindo os Conselhos Tutelares e, quando pertinente, os demais órgãos e instituições que o integram, mediante protocolos e fluxos definidos.

A Secretaria Municipal de Educação manterá ou promoverá o mapeamento de serviços, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, espaços culturais, esportivos, ambientais, científicos, tecnológicos e demais oportunidades existentes no território que possam contribuir para o desenvolvimento integral.

As escolas poderão integrar praças, parques, áreas verdes, equipamentos públicos, instituições culturais, esportivas e demais espaços comunitários às atividades pedagógicas, desde que vinculados ao currículo, ao PPP e às condições de segurança e acessibilidade.

As parcerias institucionais observarão critérios de interesse público, pertinência pedagógica, transparência, segurança, acessibilidade e respeito à legislação, priorizando, quando houver contratação ou parceria com entidades privadas,

organizações sociais sem fins lucrativos.

A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá orientações para flexibilização da jornada escolar de crianças/estudantes que possuam compromissos esportivos, artísticos, culturais, de saúde ou de assistência social, preservando o direito à aprendizagem, a frequência e o acompanhamento pedagógico.

Na Educação de Jovens e Adultos e nas ações voltadas às juventudes, a política poderá articular-se com o mundo do trabalho e com os arranjos produtivos locais, tendo o trabalho como princípio educativo, sem reduzir a formação à preparação imediata para o mercado.

5.9 Currículo Integrado, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem

O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na Base Nacional Comum Curricular, no Referencial Curricular Gaúcho, no Documento Orientador do Território Municipal de Erechim – DOTME e nos demais documentos curriculares do Sistema Municipal de Ensino, respeitando as especificidades das etapas e modalidades.

A organização do trabalho pedagógico deverá assegurar a indissociabilidade entre cuidar e educar e a intencionalidade pedagógica dos momentos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, socialização, convivência e escuta.

A organização da jornada em períodos, componentes curriculares, projetos, oficinas ou diferentes espaços não poderá significar fragmentação da experiência educativa. A Política orienta a superação progressiva da lógica de turno e contraturno, assegurando integração curricular durante toda a jornada.

Os Projetos Político Pedagógicos das escolas serão revisados e orientados pelos princípios da Educação Integral em Tempo Integral, com participação da comunidade escolar, garantindo coerência entre currículo, tempos, espaços, profissionais, práticas pedagógicas e avaliação.

O planejamento pedagógico deverá promover integração e interdisciplinaridade entre os componentes curriculares e demais experiências educativas, por meio de projetos, sequências didáticas, atividades permanentes e outras estratégias pertinentes.

As práticas pedagógicas deverão assegurar acessibilidade curricular e inclusão, utilizando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte, de modo a contemplar as diferentes formas de aprender.

A Educação Digital e Midiática será integrada ao currículo, promovendo uso responsável, ético, crítico e criativo das tecnologias, incluindo letramento digital e capacidade de produzir e comunicar conhecimentos.

As escolas deverão estimular, acompanhar e orientar os estudantes na construção de seus projetos de vida, de forma socialmente referenciada e articulada às experiências educativas.

A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá ser diagnóstica, formativa e somativa, articulada entre si, contínua e orientada para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, considerando a justiça curricular, a integração entre componentes curriculares e as diferentes formas de aprender.

As escolas deverão elaborar planos de ação para recomposição das aprendizagens quando os resultados das avaliações indicarem dificuldades ou desigualdades que demandem intervenção pedagógica.

5.10 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

A Secretaria Municipal de Educação manterá política de formação continuada em serviço, articulada entre Secretaria e escolas, contemplando formações comuns e específicas de acordo com as etapas e modalidades da Educação Básica e as necessidades identificadas no acompanhamento da política.

Os profissionais não docentes, incluindo aqueles que atuam nas áreas de secretaria, alimentação, limpeza, apoio e suporte, deverão participar de processos formativos relacionados ao Projeto Político Pedagógico e à concepção de Educação Integral em Tempo Integral, valorizando seus saberes e sua contribuição para o desenvolvimento das crianças/estudantes.

A composição das equipes gestoras, docentes e de suporte, necessárias à Educação Integral em Tempo Integral será regulamentada em ato próprio, considerando as especificidades da jornada ampliada, as demandas das escolas e a garantia de qualidade do atendimento.

O Município buscará assegurar condições adequadas de trabalho, organização das jornadas e valorização profissional, articulando a política de tempo integral às normas de carreira e às possibilidades orçamentárias e administrativas do sistema.

Fomentar progressivamente a ampliação do vínculo dos professores com uma única escola e a dedicação exclusiva, nos termos das possibilidades legais, administrativas e orçamentárias do Município.

A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com Instituições de Educação Superior para estágios curriculares, iniciação à docência, extensão, pesquisa e compartilhamento de práticas, fortalecendo a formação dos profissionais do sistema.

5.11 Avaliação e Monitoramento da Política

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será acompanhada por estratégia formal de monitoramento e avaliação, conduzida pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com as escolas, o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação e controle social.

O monitoramento observará, no mínimo, os seguintes indicadores:

I – distribuição e equidade das matrículas em Tempo Integral;

II – frequência e permanência das crianças/estudantes;

III – aprovação, reprovação, abandono e evasão;

IV – aprendizagem e desenvolvimento integral;

V – condições de infraestrutura física e pedagógica;

VI – efetivação da gestão democrática e participação da comunidade;

VII – qualidade da articulação intersetorial e integração com os territórios;

VIII – atendimento às crianças/estudantes, público da Educação Especial e efetivação do AEE;

IX – adequação da alimentação e do transporte para as atividades;

X – participação das crianças/estudantes e das famílias nos processos de acompanhamento;

XI – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação em função das especificidades do território.

Os indicadores serão analisados, sempre que possível e pertinente, de forma desagregada por etapas, modalidades, escolas e marcadores de equidade, respeitada a legislação de proteção de dados.

O ciclo de monitoramento compreenderá a produção e análise de dados, a escuta dos sujeitos envolvidos, a identificação de problemas e desigualdades, a tomada de decisões, o replanejamento das ações e o acompanhamento das medidas adotadas.

As escolas utilizarão os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas para o replanejamento pedagógico e para a elaboração ou atualização de planos de ação.

A Secretaria Municipal de Educação elaborará anualmente Relatório de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, contendo os principais resultados, avanços, desafios, desigualdades identificadas, ações de enfrentamento e recomendações para o período seguinte.

O Relatório Anual será enviado ao Conselho Municipal de Educação de Erechim e divulgado publicamente, assegurando transparência e acompanhamento pela comunidade escolar, sociedade civil e órgãos de controle.

A participação de crianças/estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade será assegurada nos processos de acompanhamento e tomada de decisão, não se limitando à mera comunicação dos resultados.

5.12 Papéis e Responsabilidades na Implementação da Política

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, o Conselho Municipal de Educação, os conselhos escolares, os estudantes, as famílias, os profissionais da educação, os serviços públicos parceiros e demais atores do território, observadas as competências legais de cada instância.

Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Política; assegurar planejamento, financiamento e apoio técnico; acompanhar os indicadores; promover formação continuada; articular as políticas intersetoriais; orientar as escolas; registrar as ampliações de oferta de vagas; produzir o Relatório Anual de Monitoramento e

propor revisões quando necessárias.

Compete às escolas incorporar os princípios da Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político Pedagógico; organizar currículo, tempos e espaços; acompanhar frequência, aprendizagem e desenvolvimento; promover busca ativa; assegurar participação das crianças, estudantes e famílias; e colaborar com os processos de monitoramento e avaliação.

Compete ao Conselho Municipal de Educação apreciar a Política e suas revisões, acompanhar os resultados, receber e analisar o Relatório Anual de Monitoramento e formular recomendações no âmbito de suas competências.

A participação dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar deverá ocorrer nos processos de formulação, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão da Política, por meio dos espaços institucionais de participação existentes e de estratégias de escuta definidas pelo sistema.

5.13 Projeto Político Pedagógico como instrumento de materialização da Política

O Projeto Político Pedagógico constitui o principal instrumento de materialização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito de cada escola.

Os PPPs das escolas que ofertam Tempo Integral deverão explicitar a concepção de Educação Integral adotada, os objetivos da oferta, a organização curricular, os tempos e espaços educativos, as estratégias de inclusão e acessibilidade, a articulação com o território, as ações de participação da comunidade, os mecanismos de acompanhamento da aprendizagem e as estratégias de monitoramento da política.

A revisão ou atualização dos PPPs deverá ocorrer de forma participativa, considerando diagnóstico da escola, escuta da comunidade e os resultados do monitoramento e da avaliação.

5.14 Autoavaliação e Revisão Participativa

A Secretaria Municipal de Educação promoverá processos periódicos de autoavaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com base

em evidências, dados do sistema, escuta dos sujeitos envolvidos e análise das condições concretas de implementação.

A autoavaliação deverá identificar avanços, desafios, desigualdades e prioridades, subsidiando ajustes normativos, operacionais, conceituais e de governança.

Os processos de revisão deverão envolver, preferencialmente, representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, profissionais da educação, estudantes, famílias, Conselho Municipal de Educação e demais atores relevantes do território.

Os resultados da autoavaliação deverão subsidiar o Relatório Anual de Monitoramento, os planos de ação das escolas e as revisões futuras da Política.

6. INSTÂNCIAS DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE

A implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Erechim, em articulação com suas diretorias e coordenações, gestores escolares, Conselho Municipal de Educação, demais conselhos e fóruns, Secretarias parceiras e comunidades escolares.

6.1 Instância Formal de Acompanhamento e Gestão

Fica prevista a instituição, por ato administrativo próprio, de uma Instância de Acompanhamento e Gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Compete à Instância:

I – acompanhar a implementação da Política;

II – analisar os indicadores e os relatórios de monitoramento;

III – acompanhar metas quantitativas e qualitativas de acesso, permanência e aprendizagem;

IV – identificar desigualdades entre escolas e grupos de crianças/estudantes;

V – propor medidas de aperfeiçoamento;

VI – acompanhar a articulação intersetorial;

VII – acompanhar a elaboração do Relatório Anual destinado ao Conselho Municipal de Educação;

VIII – promover processos de escuta e participação social;

IX – propor atualizações da Política quando identificadas necessidades normativas, pedagógicas ou territoriais.

A composição, funcionamento, periodicidade das reuniões e formas de registro das decisões da Instância serão definidos em regulamentação específica.

6.2 Metas e Planejamento

A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá metas quantitativas e

qualitativas para acesso, permanência, aprendizagem, equidade e desenvolvimento integral, articuladas ao planejamento educacional do município. As metas deverão ser fundamentadas em diagnóstico do sistema, da oferta existente e das desigualdades territoriais e educacionais identificadas.

A expansão das matrículas será detalhada em instrumento próprio de planejamento da Educação Integral em Tempo Integral, que deverá partir de diagnóstico do sistema e estabelecer metas, ações, cronograma, responsabilidades, recursos e mecanismos de monitoramento, respeitando as diretrizes e respondendo às condições concretas de implementação.

6.3 Alimentação, Transporte, Infraestrutura e Sustentabilidade

O Município assegurará as condições necessárias ao funcionamento das escolas em Tempo Integral, incluindo alimentação escolar, transporte para as atividades, infraestrutura física e pedagógica, materiais e recursos adequados.

A gestão das escolas deverá incorporar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo uso consciente de recursos, redução de desperdícios, gestão adequada de resíduos e outras ações pertinentes ao território.

6.4 Alocação de Recursos Próprios e do FUNDEB

O Município assegurará a destinação de recursos próprios para manutenção e desenvolvimento da educação, incluindo despesas com infraestrutura, alimentação escolar, recursos pedagógicos e profissionais necessários à ampliação e manutenção da jornada escolar.

Os recursos do FUNDEB e de outros programas deverão ser aplicados de acordo com a legislação vigente e com o planejamento municipal.

6.5 Participação em Editais e Programas Federais e Estaduais

A PMEITI poderá contar com o apoio de programas e iniciativas da União e do Estado, incluindo o Programa Escola em Tempo Integral, PNAE, PDDE e outras ações

de fomento compatíveis com a política municipal.

6.6 Planejamento Orçamentário Específico

A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as áreas de planejamento e finanças, realizará planejamento orçamentário específico para a Política de Tempo Integral, considerando metas de expansão, manutenção das escolas, formação dos profissionais, materiais pedagógicos, alimentação, transporte, infraestrutura, acessibilidade e demais necessidades.

O planejamento orçamentário será revisto anualmente e articulado ao Plano Municipal de Educação, aos instrumentos de planejamento municipal e às metas pactuadas com os demais entes federados.

7. NOTA TÉCNICA DA REVISÃO

A presente versão preserva a estrutura e os fundamentos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Erechim/RS, elaborada em 2025, e incorpora adequações identificadas a partir da análise comparativa com o Guia Sintético de Apoio para Adequação à Resolução CNE/CEB Nº 7/2025, atualizada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026 e na Resolução CNE/CEB nº 4, de 2026 que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

A revisão não substitui a identidade da política municipal nem altera os fundamentos que já se encontram adequadamente contemplados. Os acréscimos concentram-se, principalmente, em acesso e permanência com equidade; governança; articulação intersetorial; Educação Especial e AEE; currículo integrado; formação e valorização profissional; monitoramento e avaliação; transparência e mecanismos de revisão.

O Guia estabelece que os Sistemas de Ensino revisem seus atos normativos até 31 de outubro de 2026 e que a atualização seja encaminhada ao SIMEC, inclusive quando o ente conclua pela conformidade de sua política.

A presente versão deve ser apreciada pelo Conselho Municipal de Educação, observando-se o procedimento normativo do Sistema Municipal de Ensino.

8. QUADRO-RESUMO DAS ALTERAÇÕES INCORPORADAS

A revisão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral buscou aprimorar sua organização, atualizar seus fundamentos normativos e fortalecer os mecanismos de acompanhamento, planejamento e participação, considerando as especificidades e as possibilidades do Sistema Municipal de Ensino. As alterações incorporadas procuram assegurar maior clareza quanto às diretrizes e responsabilidades dos diferentes atores envolvidos, ao mesmo tempo em que preservam a necessária flexibilidade para que a Secretaria Municipal de Educação possa definir estratégias, prioridades e formas de ampliação ou reorganização da oferta de Educação Integral em Tempo Integral de acordo com as condições concretas de cada escola, as demandas do território e a disponibilidade de recursos. Nesse sentido, apresentam-se, a seguir, de forma sintética, as principais alterações incorporadas à versão revisada da Política.

Dimensão	Situação identificada	Adequação incorporada
Acesso, permanência e equidade	Previsões gerais, sem detalhamento operacional suficiente	Critérios de expansão, diagnóstico de equidade, busca ativa, prevenção de evasão e dados desagregados.
Gestão	Responsabilidades distribuídas, mas sem instância formal definida.	Criação de instância formal de acompanhamento e gestão.
Articulação intersetorial	Articulação prevista e experiências existentes.	Protocolos, Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), mapeamento territorial, busca ativa integrada e flexibilização da jornada.
Currículo	Currículo integrado já fortemente contemplado.	Reforço da superação da lógica turno/contraturno, acessibilidade curricular e avaliação integrada.
Educação Especial	Modalidade reconhecida, mas AEE não	Garantia expressa de AEE, acessibilidade e práticas

	suficientemente detalhado.	inclusivas.
Profissionais	Formação continuada bem contemplada.	Composição de equipes, formação em serviço, condições de trabalho e articulação com IES.
Monitoramento	Existente, com indicadores gerais.	Indicadores mínimos, ciclo de replanejamento, relatório anual ao CME e transparência.
Disposições finais	Revisão quadrienal.	Mantida, com previsão de revisão extraordinária e atualização normativa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Erechim/RS constitui marco orientador da oferta de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino e deverá ser implementada de forma articulada, participativa, inclusiva, equitativa e sustentável.

Os Projetos Político Pedagógicos das escolas que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão ser revisados e/ou atualizados de acordo com os princípios e diretrizes desta Política, assegurada a participação da comunidade escolar.

Os instrumentos complementares necessários à implementação desta Política, incluindo protocolos intersetoriais, orientações para AEE, plano de formação, instrumentos de monitoramento, fluxos de busca ativa e regulamentação da instância de acompanhamento, poderão ser elaborados e atualizados por atos próprios da Secretaria Municipal de Educação ou do Sistema Municipal de Ensino, conforme a competência de cada órgão.

A Política deverá ser revisada ordinariamente a cada quatro anos, com base nos processos avaliativos participativos e nas transformações sociais e educacionais do município.

Sem prejuízo da revisão ordinária, a Política poderá ser revisada a qualquer tempo para adequação a alterações da legislação nacional, estadual ou municipal, às diretrizes do Conselho Nacional de Educação e às necessidades identificadas nos processos de monitoramento e avaliação.

A presente versão revisada será submetida à apreciação e homologação do Conselho Municipal de Educação de Erechim, nos termos das normas do Sistema Municipal de Ensino.

As disposições desta Política serão interpretadas em consonância com a legislação educacional vigente, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, atualizada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026 e a Resolução CNE/CEB nº 4/2026.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI**. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 dez. 2009, Seção 1, p. 18.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.** Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jul. 2010.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.** Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 jan. 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.** Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990, 11.494, de 20 de junho de 2007, 12.662, de 5 de junho de 2012, e 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 mar. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Educação. **Referencial Curricular Gaúcho.** Porto Alegre: SEDUC, 2018.

ERECHIM. **Lei Municipal nº 6.635, de 10 de setembro de 2019.** Institui o Programa de Educação Integral Castelinho. Erechim: Prefeitura Municipal, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.** Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 ago. 2023.

ERECHIM. **Documento Orientador do Território Municipal de Erechim-RS (DOTME).** Educação Infantil, Prefeitura de Erechim, Secretaria de Educação, 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativas da população residente para os municípios brasileiros com data de referência em 1º de julho de**

2023. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.** Institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito da Política de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1º ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 2.036, de 26 de dezembro de 2023.** Define as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 dez. 2023.

ERECHIM. Conselho Municipal de Educação. **Resolução CME nº 66, de 02 de maio de 2024.** Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Erechim. Erechim: CME, 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.bR/. Acesso em: 09/06/2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 2026.** Atualiza a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia sintético de apoio para adequação à Resolução CNE/CEB nº 7/2025**. Brasília: MEC/CEB, 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 2026.** Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral. Brasília: MEC/CEB, 2026.

ANEXO I

PROVIDÊNCIAS NORMATIVAS E OPERACIONAIS DECORRENTES DA REVISÃO

Providência	Encaminhamento
1. Ato de instituição da Instância de Acompanhamento e Gestão	Definir composição, atribuições, periodicidade, registros e articulação com o CME.
2. Registros de dados referentes a Educação Integral em Tempo Integral	Mapear diagnóstico levando em conta critérios de priorização, metas, cronograma, responsabilidades, recursos e monitoramento.
3. Protocolo intersetorial	Formalizar fluxos entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, demais órgãos e SGDCA.
4. Orientação sobre AEE	Regulamentar a articulação do AEE com currículo, PPP, professores, famílias e recursos de acessibilidade.
5. Estratégia de busca ativa	Integrar escola, rede de proteção e políticas sociais para prevenção de abandono e evasão.
6. Plano de formação continuada	Organizar ações em serviço, na escola e na Secretaria, incluindo profissionais não docentes.
7. Instrumento de monitoramento	Definir indicadores, responsáveis, periodicidade, forma de análise e divulgação.
8. Relatório anual ao CME	Elaborar e apresentar anualmente o relatório da política, com dados desagregados e recomendações.
9. Revisão dos PPPs	Orientar as escolas para revisão participativa dos PPPs sob a perspectiva da Educação Integral.

ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO DA REVISÃO

A revisão foi estruturada a partir dos requisitos do Guia Sintético de Apoio para Adequação à Resolução CNE/CEB nº 7/2025, atualizada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026 e na Resolução CNE/CEB nº 4, de 2026 que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

O Guia destaca, entre outros pontos obrigatórios, diagnóstico permanente de equidade, critérios objetivos de busca ativa, transporte e alimentação, instância formal de acompanhamento, metas de acesso/permanência/aprendizagem, AEE, PPP integrado, protocolos intersetoriais, orientação para flexibilização da jornada, orientações pedagógicas específicas, plano de formação, composição das equipes e relatório anual ao Conselho de Educação.

ANEXO III

SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES

Ponto	Adequação incorporada
Público prioritário	Critérios de priorização por equidade, vulnerabilidade, aprendizagem, frequência e risco de abandono/evasão.
Tipologia das escolas	Diferenciação entre escolas exclusivamente em Tempo Integral e escolas com jornadas regular e integral.
Responsabilidades	Papéis da SMEd, escolas, CME, estudantes, famílias e comunidade, explicitados.
PPP	Reconhecido como principal instrumento de materialização da Política nas escolas.
Autoavaliação	Processo periódico e participativo incorporado à governança da Política.